



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Matemática do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília (PPG/MAT) é regido pela Resolução CEPE 0080/2017 e pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Art. 2º - O PPG/MAT é constituído pelo ciclo de atividades regulares que, visando a aprofundar os conhecimentos adquiridos na Graduação e a desenvolver a capacidade criadora e de inovação, conduzem a uma Pós-Graduação *stricto sensu*, com cursos de Mestrado Acadêmico em Matemática e Doutorado em Matemática, nos termos do disposto no Título III do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

TÍTULO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação do PPG/MAT será exercida por um Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPPG), constituído por todos os professores credenciados como orientadores nos termos do Artigo 22 da Resolução CEPE 0080/2017 para atuar nos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPG/MAT, e por um representante discente do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado.

§1º - Além daquelas definidas pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, são atribuições do CPPG:

- I. propor o credenciamento de orientadores e coorientadores, nos termos dos Artigos 22 e 23 da Resolução CEPE 0080/2017;
- II. contribuir na elaboração, na execução e no acompanhamento da política de pós-graduação da Unidade, com vistas à inserção do Programa, com excelência, nas comunidades nacional e internacional;
- III. propor os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Programa pela Universidade, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria;
- IV. aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- V. propor critérios de seleção para ingresso na Pós-Graduação, respeitada a regulamentação geral da Universidade;
- VI. estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- VII. apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa no âmbito de sua competência.



Art. 4º - O PPG/MAT terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), presidida pelo Coordenador e constituída por pelo menos três outros membros do CPPG, representando as atividades de pesquisa existentes no MAT, e por um representante discente de cada curso de pós-graduação *stricto sensu*.

§1º - O mandato dos membros da CPG será de dois anos, permitida uma recondução.

§2º - O Chefe do Departamento de Matemática participará das reuniões da CPG, ex-officio.

§3º - Compete à CPG:

- I. acompanhar o PPG/MAT no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização de bolsas e recursos;
- II. definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudo;
- III. constituir as Comissões Examinadoras de teses, dissertações, exames de qualificação e trabalhos de fim de curso;
- IV. encaminhar os resultados de defesas de teses, dissertações e trabalhos de fim de curso para homologação;
- V. constituir a Comissão de Seleção para admissão de alunos no PPG/MAT;
- VI. avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos, nos termos dos Artigos 25 e 32 da Resolução CEPE 0080/2017;
- VII. analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientador e coorientador;
- VIII. apreciar solicitações de defesa direta de tese;
- IX. apreciar propostas e recursos de professores e alunos do Programa;
- X. apresentar proposta de Edital de Seleção para o CPPG;
- XI. propor critérios para credenciamento de orientadores e coorientadores de Mestrado ou Doutorado.

Art. 5º - O PPG/MAT terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, indicados pelo CPPG e escolhido entre os seus membros.

§1º - O Coordenador e o Coordenador Substituto deverão ter mais de dois anos no exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no Artigo 105 do Regimento Geral.

§2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto será de dois anos, conforme estabelece o Artigo 9º do Estatuto, permitida uma recondução.

§3. Compete ao Coordenador:



- I. presidir o CPPG;
- II. presidir a CPG;
- III. representar o PPG/MAT perante os órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;
- IV. ser responsável pela gestão do PPG/MAT perante a Unidade Acadêmica, o Decanato de Pós-Graduação, os Colegiados definidos nos Artigos 10 e 11 da Resolução CEPE 0080/2017 e as agências de fomento;
- V. apreciar propostas e recursos de professores e alunos do PPG/MAT no âmbito de sua competência;
- VI. encaminhar solicitação de desligamento de alunos, conforme disposto no Artigo 31 da Resolução CEPE 0080/2017.

§4. Compete ao Coordenador Substituto colaborar com a gestão do PPG/MAT e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.

TITULO III - ADMISSÃO

Art. 6º - A admissão de alunos nos cursos de Mestrado acadêmico e de Doutorado será feita por seleção pública para candidatos que satisfazem as exigências estabelecidas na regulamentação geral da UnB, demais normas pertinentes, além das seguintes exigências:

§1º - Ser diplomado em curso de graduação em Matemática ou área afim.

§2º - Ser classificado pela Comissão de Seleção, referida no Artigo 9º, dentro do número de vagas e demais condições estipuladas em Edital de Seleção.

§3º - Comprovar capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa, conforme condições estipuladas em Edital.

§4º – Para a admissão em curso de Doutorado, será exigido, adicionalmente, o cumprimento de uma das duas condições seguintes:

- I. ser diplomado em curso de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente, ou
- II. demonstrar desenvolvimento intelectual relevante na área de conhecimento, sendo os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§5º - Não se aplica o §4º aos candidatos de que trata o Artigo 7º deste Regulamento.

Art. 7º - Os alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado poderão ser admitidos no curso de Doutorado, a qualquer momento antes de completarem



dezoito meses no Programa, sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o doutorado, desde que na opinião da CPG o(a) aluno(a) tenha plenas condições para cumprir o programa de doutorado e que este procedimento seja benéfico ao progresso acadêmico do aluno, e que sejam satisfeitas as condições do Artigo 17, §§ 1º e 2º da Resolução CEPE 0080/2017.

Art. 8º - O Edital de Seleção deverá ser proposto pelo CPPG e encaminhado ao Decanato de Pós-Graduação pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção.

§1º - Para o estabelecimento do número de vagas serão levados em consideração pelo Decanato de Pós-Graduação, entre outros, os seguintes elementos:

- I. a existência comprovada de orientadores qualificados com disponibilidade para a orientação;
- II. limites e indicações de número máximo de orientações por professor credenciado constantes nos documentos de área e demais normas das agências e dos órgãos de avaliação da Pós-Graduação;
- III. o fluxo de entrada e saída dos alunos.

§2º - O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§3º - O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença de candidatos em Brasília.

Art. 9º - A Comissão de Seleção será formada pelo Coordenador e por pelo menos três outros membros do CPPG, sendo o número total e a composição a critério da CPG.

Art. 10 - A admissão do aluno de pós-graduação se concretiza com o seu registro na Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), conforme Artigo 20 da Resolução CEPE 0080/2017.

Art. 11 - Poderá ser admitida matrícula de alunos especiais em disciplinas isoladas de pós-graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§1º - A matrícula como aluno especial não cria qualquer vínculo com o PPG/MAT.

§2º - A matrícula está aberta aos portadores de diploma de graduação que não estejam registrados como alunos regulares de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade de Brasília.

§3º - A matrícula está condicionada à aprovação, por parte da Coordenação do PPG/MAT, do perfil e capacidade do solicitante. Além disso, só poderá ser feita em disciplina com comprovada existência de vaga, após o atendimento dos alunos regulares de pós-graduação



TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MESTRADO

Art. 12 - Cada aluno regular terá um Professor Orientador, a ser indicado pela CPG.

§1º – O Coordenador do Curso cumprirá o papel de Professor Orientador de todos os alunos que ainda não tenham sido aprovados no Exame de Mestrado, descrito no Art. 19o. Ao aluno aprovado no Exame de Mestrado será designado pela CPG um Professor Orientador conforme interesse acadêmico do aluno e disponibilidade do professor.

§2º - Conforme Artigo 22 da Resolução CEPE 0080/2017, apenas os professores credenciados para orientação de mestrado poderão ser designados como orientadores.

§3º - O aluno poderá ter, além do orientador, um co-orientador, que deverá ser aprovado pela CPG, conforme Artigo 23 da Resolução CEPE 0080/2017.

Art. 13 - As disciplinas do Curso de Mestrado são organizadas em 3 categorias: Tronco Comum, Área de Concentração e Domínio Conexo.

§1º - As disciplinas do Tronco Comum e das Áreas de Concentração estão relacionadas no Anexo I deste Regulamento.

§2º - As disciplinas do Domínio Conexo são todas as disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidas pelos demais programas da Universidade de Brasília, acrescidas das disciplinas Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Matemática 1 e Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Matemática 2.

§3º - Nenhuma disciplina do curso é obrigatória.

Art. 14 - Para receber o grau de Mestre, além das exigências prescritas no Regimento Geral, o aluno deverá:

§1º - Obter 32 créditos em disciplinas do curso sendo que, no mínimo, 24 créditos deverão ser em disciplinas do Tronco Comum do Curso de Mestrado.

- I. A critério da CPG, poderão ser concedidos créditos em disciplinas cursadas com aprovação, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% dos créditos exigidos do Curso;
- II. A critério da CPG, poderão ser concedidos créditos em disciplinas de Domínio Conexo cursadas em outras unidades da UnB;
- III. A critério da CPG, poderão ser apropriadas disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas como aluno especial, até o limite de 50% do total de créditos exigidos do Curso.



§2º - Manter a matrícula semestral na atividade “Elaboração de dissertação de Mestrado” em cada semestre após a integralização dos créditos em disciplinas. Este requerimento também se aplica aos alunos cumprindo “programa sanduíche”.

§3º - Ser aprovado no Exame de Mestrado, conforme disposto no Artigo 19.

§4º - Ser aprovado no Exame de Língua Estrangeira, conforme disposto no Artigo 19.

§5º - Escrever e defender uma Dissertação, conforme disposto no Artigo 28.

Art. 15 - Incluindo os prazos para a elaboração e defesa da Dissertação, o prazo mínimo para completar o curso de Mestrado é de 12 meses e o prazo máximo é 24 meses.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser alterados por um período de até seis meses mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela CPG.

Art. 16 - O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

Parágrafo Único – O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde do discente.

Art. 17 - O aluno será automaticamente desligado do curso pela Secretaria de Administração Acadêmica na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. se tiver duas reprovações em disciplinas;
- II. se for reprovado no Exame de Mestrado, conforme disposto no Artigo 19;
- III. se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no Artigo 16;
- IV. se não efetivar matrícula a cada período letivo;
- V. se for reprovado na defesa da Dissertação, conforme disposto no Artigo 32;
- VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Artigo 15, ou os prazos estabelecidos no Artigo 32;
- VII. por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral, após análise do processo administrativo.

Art. 18 - Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo mediante nova seleção pública.

§1º - Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela CPG, levando-se em conta os dispositivos do Artigo 14.



§2º - É vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na Universidade de Brasília de aluno desligado em função do estabelecido no Artigo 17, VII deste Regulamento.

Art. 19 – O Exame de Mestrado e o Exame de Língua Estrangeira terão o seu conteúdo, formato e prazo máximo para aprovação definidos por Resolução específica aprovada pelo CPPG.

TÍTULO V - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 20 - Cada aluno regular terá um(a) Professor(a) Orientador(a), a ser indicado pela CPG.

§1º - A CPG designará um Professor Orientador conforme interesses acadêmicos do aluno e do professor.

§2º - Conforme o Artigo 22 da Resolução CEPE 0080/2017, apenas os professores credenciados para orientar teses de doutorado poderão ser designados como orientadores.

§3º - O aluno poderá ter, além do orientador, um co-orientador, que deverá ser aprovado pela CPG, conforme Artigo 23 da Resolução CEPE 0080/2017.

Art. 21 - As disciplinas do Curso de Doutorado são organizadas em 3 categorias: Tronco Comum, Área de Concentração e Domínio Conexo.

§1º - As disciplinas do Tronco Comum e das Áreas de Concentração estão relacionadas no Anexo I deste Regulamento.

§2º - As disciplinas do Domínio Conexo são todas as disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidas pelos demais programas da Universidade de Brasília, acrescidas das disciplinas Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Matemática 1 e Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Matemática 2.

§3º - Nenhuma disciplina do curso é obrigatória.

Art. 22 - Para receber o grau de Doutor, além das exigências prescritas no Regimento Geral, o aluno deverá:

§1º - Obter 48 créditos em disciplinas do Curso sendo que, no mínimo, 40 créditos deverão ser em disciplinas do Tronco Comum do Curso de Doutorado.

- IV. A critério da CPG, poderão ser concedidos créditos em disciplinas cursadas com aprovação, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% dos créditos exigidos do Curso;



- V. A critério da CPG, poderão ser concedidos créditos em disciplinas de Domínio Conexo cursadas em outras unidades da UnB;
- VI. A critério da CPG, poderão ser apropriadas disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas como aluno especial, até o limite de 50% do total de créditos exigidos do Curso.

§2º - Manter a matrícula semestral na atividade “Elaboração da tese de Doutorado” em cada semestre após a integralização dos créditos em disciplinas. Este requerimento também se aplica aos alunos cumprindo “programa sanduíche”.

§3º - Ser aprovado no Exame de Qualificação do Doutorado, conforme disposto no Artigo 27.

§4º - Ser aprovado no Exame de Língua Estrangeira, conforme disposto no Artigo 27.

§5º - Ter aprovada uma Tese, de sua autoria exclusiva e escrita em língua portuguesa ou inglesa, conforme disposto no Artigo 29.

Art. 23 - Incluindo os prazos para a elaboração e defesa da Tese, o prazo mínimo para completar o curso de Mestrado é de 24 meses e o prazo máximo é 48 meses.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser alterados por um período de até doze meses mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela CPG.

Art. 24 - O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

Parágrafo Único – O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde do discente.

Art. 25 - O aluno será automaticamente desligado do curso pela Secretaria de Administração Acadêmica na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. se tiver duas reprovações em disciplinas do curso;
- II. se for reprovado do Exame de Qualificação do Doutorado, conforme disposto no Artigo 27;
- III. se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no Artigo 24;
- IV. se não efetivar matrícula a cada período letivo;
- V. se for reprovado na defesa de Tese, conforme disposto no Artigo 32;
- VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Artigo 23, ou os prazos estabelecidos no Artigo 32;
- VII. por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral, após análise do processo administrativo.



Art.26 - Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo mediante nova seleção pública.

§1º - Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela CPG, levando-se em conta os dispositivos do Artigo 22.

§2º - É vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na Universidade de Brasília de aluno desligado em função do estabelecido no Artigo 25, VII deste Regulamento.

Art. 27 – O Exame de Qualificação do Doutorado e o Exame de Língua Estrangeira terão o seu conteúdo, formato e prazo máximo para aprovação definidos por Resolução específica aprovada pelo CPPG.

TÍTULO VI - DIPLOMAÇÃO

Art. 28 - Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas no Título IV, o aluno deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1º - Na data da defesa da Dissertação de Mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§2º - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente.

§3º - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §2º, deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§4º - Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no PPG/MAT, mediante indicação da CPG.

§5º - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela CPG.

Art. 29 - Para obter o diploma de Doutor, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas no Título V, o aluno deverá ter elaborado uma Tese de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1º - A Tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para seu campo de estudo.



§2º - Na data da defesa da Tese de Doutorado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§3º - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente. Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado ao PPG/MAT, e os demais, externos, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília.

§4º - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §3º, deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de doutoramento.

§5º - Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no PPG/MAT, mediante indicação da CPG.

§6º - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela CPG.

Art. 30 - As defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado poderão prever a participação de até dois membros da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Para esses avaliadores, a assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do Decanato de Pós-graduação.

Art. 31 - As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa ou inglesa e terão seu formato definido por resolução específica aprovada pelo CPPG, conforme disposto no Artigo 37 da Resolução CEPE 0080/2017.

Art. 32 - As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§1º - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 15 dias à Coordenação do Programa.

§3º - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à Coordenação do Programa.

§4º - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e a defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses para o Mestrado e seis meses para o Doutorado.



§5º - A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do §4º, implicará o desligamento do aluno do PPG/MAT.

§6º - A não observância dos prazos estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 4º implicará no desligamento do aluno do PPG/MAT.

Art. 33 - A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pós-Graduação, de ata elaborada pela Comissão Examinadora.

§1º - A ata de defesa deverá ser encaminhada ao Decanato de Pós-Graduação pelo Coordenador do Programa no prazo máximo de 15 dias.

§2º - O Decanato de Pós-Graduação regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio da ata e da Dissertação ou Tese em instrução específica.

§3º - O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

Art. 34 - Os diplomas de pós-graduação serão assinados pelo Reitor e pelo Diplomado.

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 36 - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pelo Colegiado do PPGMAT em 17/03/2017



ANEXO 1

DISCIPLINAS DO TRONCO COMUM		
Código	Nome	Creditos
313149	Álgebra 3	5
313980	Álgebra 4	3
314544	Álgebra Comutativa	5
313165	Álgebra Linear 2	5
313572	Álgebras de Lie	5
313246	Análise 3	5
313467	Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados	5
313173	Análise de Fourier	5
313751	Análise Funcional	5
313041	Análise Funcional Não-Linear	5
313581	Análise Harmônica 1	5
313424	Análise Harmônica 2	5
313513	Análise Numérica 2	5
315800	Anéis e Módulos	5
313629	Apresentação de Grupos e Métodos Computacionais	5
313327	Banco de Dados	5
313181	Cálculo das Variações	5
313017	Co-Homologia de Grupos	5
313475	Complexidade Computacional e Computabilidade	5
313459	Construção de Compiladores	5
317942	Equações Diferenciais Estocásticas	5
313408	Equações Diferenciais Ordinárias 2	5
313548	Equações Diferenciais Ordinárias Aplicadas	5
313556	Equações Diferenciais Parciais 1	5
313564	Equações Diferenciais Parciais 2	5
313203	Equações Integrais	5
318230	Equações Sobre Corpos Finitos	5
313939	Estrutura de dados	5
318213	Exame de Língua Estrangeira – Doutorado em Matemática	0
318205	Exame de Língua Estrangeira – Mestrado em Matemática	0
313009	Exame de Mestrado em Matemática	0
313271	Exame de Qualificação do Doutorado em Matemática Álgebra	0
313289	Exame de Qualificação do Doutorado em Matemática Geométrica	0
313262	Exame de Qualificação do Doutorado Matemática Aplicada	0
313432	Formalismos Matemáticos da Computação	5
313823	Fundamentos da Matemática 2	5
317934	Geometria das Formas Diferenciais	5
313343	Geometria Diferencial	5
313955	Geometria Finita	5
313033	Geometria Riemanniana	5



313211	Grupos Algébricos	5
313912	Grupos de Lie	5
313084	Grupos de Permutações	5
318124	Grupos Profinitos	5
313114	Introdução a Álgebra	6
313491	Introdução a Análise	6
313157	Introdução à Probabilidade e Aplicações	5
318078	Introdução à Teoria dos Números	5
313254	Introdução a Topologia	5
318159	Introdução às Equações Diferenciais	5
313483	Linguagens Formais e Autômatas 2	5
313785	Lógica Algébrica	3
313998	Lógica Clássica e Extensões	5
313122	Mecânica Analítica	5
313220	Medida e Integração	5
313530	Métodos Matemáticos da Física 2	5
313092	Métodos Variacionais	5
313891	Números Algébricos	5
313807	Otimização Combinatorial e Algoritmos	5
313793	Princípios de Sistemas Geradores de Bancos de Dados	5
303127	Probabilidade e Estatística	4
318167	Probabilidade e Teoria da Medida	5
318086	Processos Estocásticos 1	5
313378	Programação Dinâmica	5
313441	Programação Matemática	5
313050	Representação de Grupos 1	5
313068	Representação de Grupos 2	5
313602	Teoria das Formas Automórficas	5
313131	Teoria de Grupos Finitos 1	5
313718	Teoria de Probabilidades 1	5
313726	Teoria dos Corpos	5
313386	Teoria dos Grupos Finitos 2	5
313106	Teoria dos Modelos	5
313190	Teoria dos Semigrupos e Aplicações	5
313611	Tópico de Programação Matemática	5
313025	Tópicos Avançados de Análise	5
318043	Tópicos Avançados de Geometria Diferencial	5
310221	Tópicos Avançados em Matemática	3
313742	Tópicos de Análise Numérica	5
313521	Tópicos de Física Matemática	5
303119	Tópicos de Matemática	4
318116	Tópicos de Processos Estocásticos	3
313335	Tópicos de Programação Linear	5
318221	Tópicos de Topologia	4



313734	Tópicos em Álgebra	5
314536	Tópicos em Álgebra Aplicada	5
313416	Tópicos em Combinação Matemática	5
318132	Tópicos em Computação	5
318035	Tópicos em Equações Diferenciais Ordinárias	5
313921	Tópicos em Estatística Matemática	5
313319	Formas Diferenciais e Aplicações	5
313637	Tópicos em Leis de Conservação	5
310221	Tópicos em Matemática	2
318019	Tópicos em Probabilidade	5
318256	Tópicos em Sistemas Dinâmicos	5
318051	Tópicos em Teoria dos Números	5
318248	Tópicos Especiais de Análise	3
313394	Topologia Algébrica	5
313815	Topologia Diferencial	5
313238	Topologia Geral	5
302724	Trabalho de Conclusão de Curso	4
313076	Variáveis Complexas 2	5
318001	Variedades Complexas	5
313351	Variedades Diferenciáveis	5

DISCIPLINAS COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Código	Nome	Créditos	Área
313840	Seminário de Álgebra	1	Álgebra
313831	Seminário de Análise Funcional Não Linear	1	Análise
313963	Seminário de Análise Numérica	1	Matemática Aplicada
313599	Seminário de Computação	1	Matemática Aplicada
313301	Seminário de Equações Diferenciais Parciais	1	Análise
313505	Seminário de Física Matemática	1	Matemática Aplicada
313971	Seminário de Fundamentos de Matemática	1	Matemática Aplicada
313874	Seminário de Geometria Diferencial	1	Geometria
313777	Seminário de Lógica	1	Matemática Aplicada
313696	Seminário de Matemática Aplicada	1	Matemática Aplicada
313947	Seminário de Mecânica	1	Matemática Aplicada
313858	Seminário de Otimização	1	Matemática Aplicada
313882	Seminário de Probabilidade	1	Matemática Aplicada
318302	Seminário de Sistemas Dinâmicos	1	Geometria
318060	Seminário de Teoria dos Números	1	Álgebra
318141	Estágio de Pesquisa em Álgebra	1	Álgebra
318175	Estágio de Pesquisa em Análise	1	Análise
318183	Estágio de Pesquisa em Geometria Diferencial	1	Geometria
318191	Estágio de Pesquisa em Matemática Aplicada	1	Matemática Aplicada



DISCIPLINAS DO DOMÍNIO CONEXO

Código	Nome	Créditos
318094	Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Matemática 1	4
318108	Estágio de Docência no Ensino de Graduação em Matemática 2	4
313871	Pesquisa em Matemática A	1
313904	Pesquisa em Matemática B	2
313360	Pesquisa em Matemática C	3
313866	Pesquisa em Matemática D	4
313769	Pesquisa em Matemática E	5